LEI Nº 1.134, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.989

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM SALÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um salão para funcionamento da Escola do povoado de "Alto São João", neste Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 14 de Novembro de 1.989

JOSÉDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal